



Sou Formal, Sou Legal.

Sou de toda confiança.

Programa de Apoio a Formalização da Produção e da
Comercialização de Jóias, Gemas e Bijuterias no Brasil.

IBGM
INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEMAS E METAIS PRECIOSOS

SEBRAE

Sou formal, **sou legal.**
sou de toda confiança.



Sou formal, sou legal.

Programa de Apoio a Formalização da Produção e da Comercialização de Jóias, Gemas e Bijuterias no Brasil.

Por que Devo Formalizar A MINHA EMPRESA?

PERGUNTAS & RESPOSTAS

Realização



INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEMAS E METAIS PRECIOSOS

Apoio



Setembro de 2007

Introdução

O Programa “Sou Formal, sou Legal” pretende construir uma estratégia de combate à informalidade reinante na cadeia de produção da indústria joalheira no Brasil. Sabemos que não é uma tarefa fácil, porém temos também a convicção que ela é inadiável.

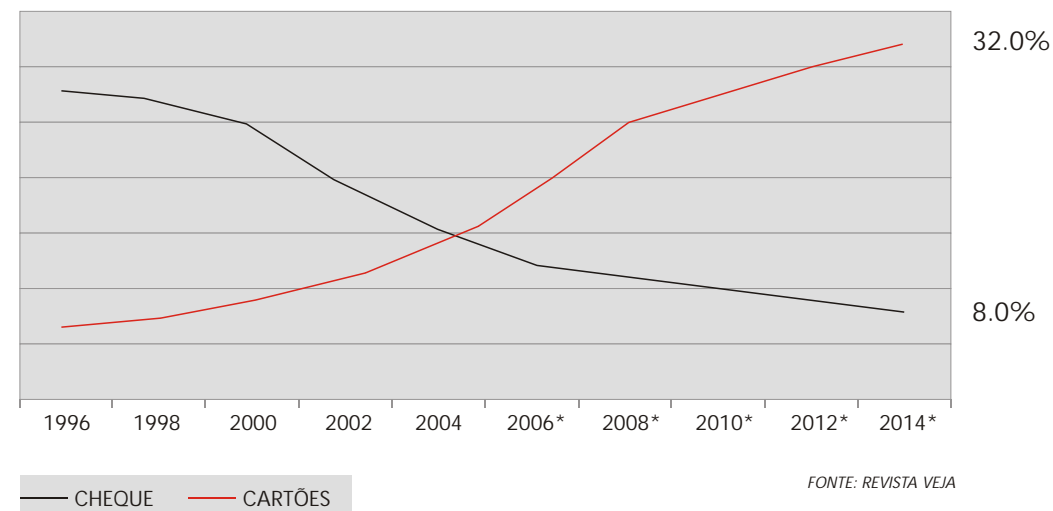
Segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário a capacidade de investigação do fisco no Brasil irá mais que dobrar nos próximos 05 anos. Isto se deve ao aprimoramento das técnicas de cruzamento de dados e ao compartilhamento de informações entre União, Estados e Municípios. Já em 2008 toda a movimentação financeira das grandes empresas será acompanhada on-line pelo fisco. Entre 2009 e 2010 será a vez das pequenas e médias empresas e, a partir do Super-Simples, deve aumentar muito o número de dados fornecidos pelas micro e pequenas. O fisco atua cada vez mais como um centro de inteligência integrado com o sistema financeiro e com o COAF Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

Por outro lado, o uso crescente do cartão de crédito, a nota fiscal eletrônica, a CPMF, o cupom fiscal integrado ao cartão de crédito e a Super-Receipta também são instrumentos poderosos de fiscalização.

Paralelo a todo este arsenal de fiscalização, o Banco Central está desenvolvendo vários projetos de indução das transações financeiras via sistema eletrônico. A idéia é tornar quase proibitivo o uso do cheque, a moeda por excelência da economia informal. Em poucas palavras a economia informal, ao longo do tempo, estará sendo sufocada.

É importante termos em mente também que, no mundo moderno, os

Percentual de Vendas no Varejo: Cartão X Cheques



elementos de pressão sobre a informalidade não provêm exclusivamente da questão tributária. O consumo responsável, o respeito ao meio ambiente, o combate ao trabalho infantil e os direitos do consumidor entraram definitivamente na ordem do dia.

Ser formal, neste sentido, não significa apenas abrir uma empresa e pagar os impostos. Muito mais do que isto, significa interagir com a comunidade, respeitar o meio ambiente, registrar adequadamente os funcionários, etc.

O IBGM e as entidades de classe a ele filiadas optaram, assim, por construir uma cartilha de perguntas e respostas, discorrendo sobre por que devemos formalizar nossas atividades comerciais no setor de jóias, gemas e bijuterias. Nas páginas seguintes iremos tratar, ainda que rapidamente, das características do setor de jóias, sobre os riscos de se operar na informalidade, sobre como as entidades de classe e parceiros, como o Sebrae, pretendem ajudar o setor a se formalizar e sobre o que se está fazendo para diminuir a carga de impostos sobre o setor.

POR QUE DEVO ME FORMALIZAR

PERGUNTAS & RESPOSTAS

■ O que é informalidade?

De acordo com o IBGE, empresa informal é aquela que não tem um sistema de contas claramente separado das contas da família e que executam atividades lícitas (comprar, vender, produzir, etc) de forma irregular, sem recolher os impostos, registrar empregados, cumprir exigências ambientais, etc. É importante ressaltar que tal descrição exclui atividades ilícitas, como o tráfico de drogas, prostituição e jogo.

■ Quais são os tipos de regulamentação que a empresa informal não cumpre?

Normalmente, as regulamentações relacionadas a impostos e taxas, não registro da empresa, contrabando, evasão das obrigações trabalhistas, evasão de requerimentos de qualidade de produto, meio ambiente e padrões fito-sanitários.

■ Por que algumas pessoas resistem em formalizar o seu negócio?

Segundo uma pesquisa do Instituto Análise, 24,60% dos empresários resistem a formalizar suas atividades devido ao “custo financeiro”, 21,50% por causa de possíveis “dificuldades burocráticas”, 18,50% por dispêndio de tempo e 3,10% por ter uma expectativa de mau atendimento no setor público.

■ Quais os riscos de se operar na informalidade?

São muitos os riscos de se operar na informalidade. Ao continuar na informalidade, o empreendedor corre o risco de ser autuado por evasão fiscal e lavagem de dinheiro, entre outros crimes passíveis inclusive de prisão. Citando novamente o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, a capacidade de investigação do fisco irá mais que dobrar nos próximos 05 anos. Isto se deve ao aprimoramento das técnicas de cruzamento de dados e ao compartilhamento de informações entre União, Estados e Municípios.

■ Quais são os principais instrumentos de controle e fiscalização das autoridades tributárias?

A RFB exige que os contribuintes, sejam eles pessoa física ou pessoa jurídica forneça durante todo o exercício inúmeras informações inerentes as suas atividades e apurações dos tributos, dentre as principais pode-se destacar:

- Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) – contendo todas as demonstrações contábeis, as apurações de IRPJ, CSLL e IPI, além das informações de clientes, fornecedores, insumos e produtos;
- Demonstrativo de Apuração das Contribuições Sociais (DACON) – contendo toda a sistemática de apuração de PIS e COFINS (informações de receitas, custos e despesas das empresas);
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) – contendo a vinculação de todos os débitos de tributos federais apurados e as informações das respectivas guias de recolhimento do tributos;
- Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf) - declaração feita pela FONTE PAGADORA, destinada a informar à Receita Federal o valor do imposto de renda e contribuições sociais retidas na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários;
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) – declaração onde deve ser informado todos os rendimentos, a fonte pagadora, a evolução patrimonial, as aplicações financeiras e a apuração do Imposto de Renda.
- Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (Simples) – contém as receitas mensais e a apuração do Simples a recolher;
- Declarações de Informações de Atividades Imobiliárias (DIMOB) – tem por objetivo coletar os dados relativos à comercialização e locação de imóveis – Contém o CNPJ / CPF do adquirente, dados do imóvel, valor total da operação e valor pago no ano.

A ausência de envio e a omissão de informações podem gerar inúmeras sanções, como por exemplo: Multas Calculadas sobre os tributos apurados até crimes contra a ordem tributária, em caso de indícios de sonegação fiscal.

A omissões de informações em Declarações Econômico-Fiscais podem se revestir na prática de infração qualificada.

Arquivo Magnético Federal – IN 86/2001

■ Obrigatoriedade: PJ que mantenha a contabilidade por meio de sistema eletrônico de processamento de dados;

■ Conteúdo: contemplam as seguintes informações:

- Contas a Pagar/fornecedores;
- Contas a Receber/clientes;
- Controle Patrimonial;
- Folha de Pagamentos (analítica e sintética);
- Controle de Produção e Estoque;
- Inventário;
- Informações Fiscais – Notas Fiscais Emitidas e Recebidas;
- Contabilidade;
- Cadastro de Clientes e Fornecedores (Endereço, Inscrições Cadastrais);

■ Penalidade:

- multa de 0,5% do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período, aos que não atenderem à forma em que devem ser apresentados os registros e respectivos arquivos;
- multa de 5% sobre o valor da operação correspondente, aos que omitirem ou prestarem incorretamente as informações solicitadas;
- a falta de apresentação equivalerá à inexistência da escrituração, podendo ser arbitrado o lucro da empresa.

Arquivo Magnético Estadual – “Sintegra”

■ Obrigatoriedade: a PJ que emita NF ou escritura livros através de sistema eletrônico de processamento de dados;

■ Conteúdo: contemplam as seguintes informações:

- Todos os tipos de Documentos Fiscais: NF mod. 01, Cupom Fiscal, CTCR e etc;
- Dados dos clientes/fornecedores constantes em cada NF;
- Valor total de cada operação e o valor do ICMS e IPI;
- Itens de cada NF;
- Descrição dos Itens de cada NF;
- Inventário;
- Controle de emissão por Equipamento Emissor de Documento Fiscal;

■ Penalidade: não fornecimento de informação em meio magnético ou fornecimento em padrão diferente do estabelecido pela legislação - multa equivalente a 1% ou 2% do valor das operações ou prestações do período, conforme a irregularidade, não inferior ao valor equivalente a 100 UFESP's.

Vendas a consumidor final – vinculação com cartões

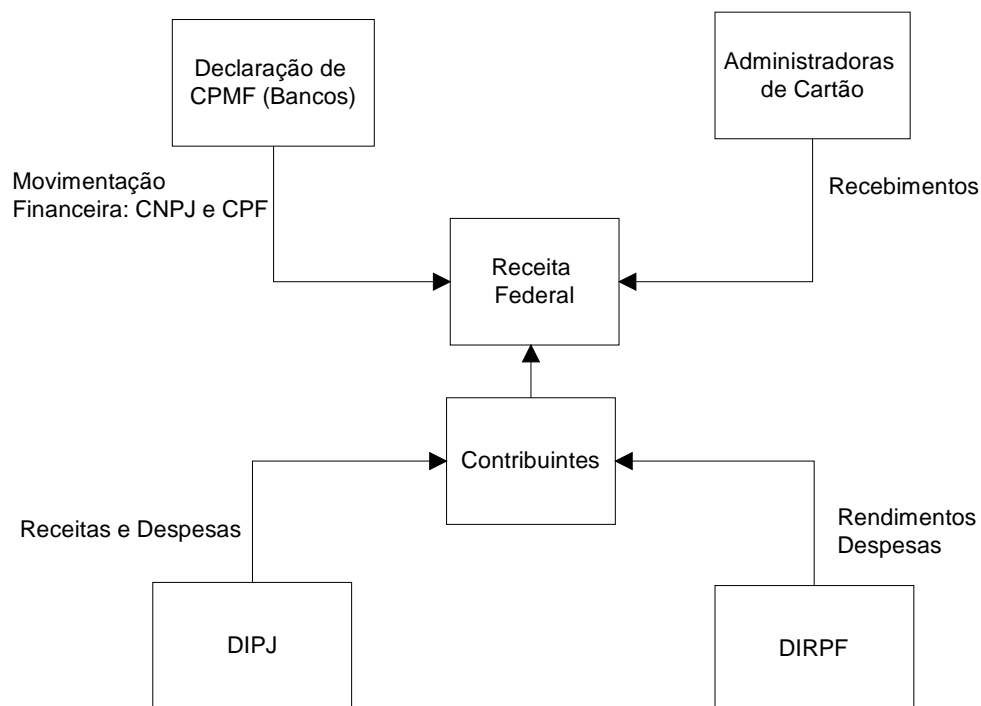
■ Obrigatoriedade de uso do ECF: Os estabelecimentos varejistas deverão manter e utilizar equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF), para efeitos de emissão de documentos fiscais. – faturamento superior a R\$ 120.000,00 anual.

■ Vinculação dos cartões de crédito e débito: a emissão do comprovante de pagamento de operação efetuado com cartão de crédito ou débito somente poderá ser feita por meio de ECF, devendo, neste caso, o comprovante estar vinculado ao documento fiscal emitido na operação ou prestação correspondente.

■ Administradora de cartões de crédito ou débito: entregará à SEFAZ, até o dia 20 de cada mês, as informações relativas a operações de crédito ou de débito realizadas, no mês anterior, pelos estabelecimentos de contribuintes do ICMS localizados neste Estado;

■ Penalidades: Multa no valor de 06 (seis) UFESP's por documento, até o limite do maior total mensal de imposto lançado a débito nos 12 (doze) meses anteriores ao da constatação da infração, pela falta de emissão, por meio de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, do comprovante de pagamento relativo à operação ou prestação efetuada por cartão de crédito ou débito automático em conta corrente, por contribuinte obrigado ao uso do ECF nos termos do artigo 527, VIII, t do RICMS/SP.

CPMF x Cartão de Crédito / Débito x DIPJ e DIRPF



FONTE: TERCO GRANT THORNTON

Fiscalização Eletrônica - Atual

- A análise dos recolhimentos da CPMF possibilita a verificação dos reais rendimentos;
- Cruzamento das Declarações Econômico-Fiscais;
- Movimentação dos saldos contábeis e financeiros;
- Cruzamento das informações inerentes a folha de pagamento com as despesas incorridas;

- Cruzamento das informações dos pagamentos de salários informados pela Pessoa Jurídica (DIRF) com as Informações prestadas pela pessoa física (DIRPF);
- Movimentações de Estoque;
- Cruzamento de todas informações constantes nas Declarações Econômico-Fiscais com os arquivos magnéticos fiscais;
- Cruzamento das informações declaradas por fornecedor e clientes;
- Identificação de omissões de Receitas e Despesas.

Fiscalização Eletrônica

Futuro próximo

SPED – Sistema Público de Escrituração Digital

- SPED - unificação e avanço das informações atualmente prestadas a União, Estados e Municípios.
- Atualmente o SPED já trata-se de uma realidade em processo de implantação e testes com algumas empresas voluntárias. Produtos que contemplam o SPED:
 - DIPJ, DCTF, DACON, DIRF e etc;
 - IN nr 86/2001;
 - Demonstrações Contábeis e Financeiras;
 - Livros Contábeis (Diário Geral e Razão Contábil);
 - Registros Fiscais (Livro de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS, IPI, ISS);
 - Declarações Estaduais (GIA) e Municipais (DES);
 - Etc;
- O SPED também contempla a emissão de Nota Fiscal Eletrônica em substituição ao papel. A emissão de Nota Fiscal Eletrônica será integrada com a SRF que transmitirá as informações junto a Fazenda Estadual e aos Municípios;
- Órgão e Instituições vinculadas: BACEN, SEFAZ, CVM, SUFRAMA e etc.

SPED – principais efeitos

- Uniformização das informações que o contribuinte presta às diversas unidades federadas;
- Redução do envolvimento involuntário em práticas fraudulentas;
- Redução do tempo despendido com a presença de auditores fiscais nas instalações do contribuinte;
- Simplificação e agilização dos procedimentos sujeitos ao controle da administração tributária (comércio exterior, regimes especiais e trânsito entre unidades da federação);
- Fortalecimento do controle e da fiscalização por meio de intercâmbio de informações entre as administrações tributárias;
Aumento da produtividade do auditor através da eliminação dos passos para coleta dos arquivos;
- Melhoria da qualidade da informação;
- Possibilidade de cruzamento entre os dados contábeis e os fiscais;
- Aperfeiçoamento do combate à sonegação.

Secretaria da Receita Federal – dados estatísticos

- Ano de 2002 – Fiscalizados 58.411 contribuintes;
- Ano de 2003 – Fiscalizados 67.276 contribuintes;
- Ano de 2004 – Fiscalizados 189.744 contribuintes;
- Ano de 2005 – Fiscalizados 230.405 contribuintes;

Super Receita – aumento do poder de fiscalização

- Denominação: Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Competências: Além das competências atribuídas pela legislação vigente à SRF, cabe à RFB planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais, e das contribuições administradas pela Previdência Social e pelo INSS.

Fiscalização:

- Um poderoso sistema de troca de informações entre dados previdenciários e tributários será a arma da Secretaria da Receita Federal do Brasil contra sonegadores de impostos;
- As bases de dados continuarão separadas, com a Dataprev e Serpro. Mas os técnicos envolvidos no processo de transição construíram um "túnel" que permite o acesso;
- Acabou o sigilo fiscal entre as duas estruturas. O risco para aquele que evade será maior;
- Supermáquina, com cerca de 30 mil funcionários, que responderia por cerca de 65% das receitas típicas da União. A unificação dos cadastros das duas Secretarias dará

Devolução do ICMS – Combate a sonegação

- Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo - objetivo de incentivar os adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal a exigir do fornecedor a entrega de documento fiscal hábil.
- Beneficiários: A PF ou PJ (não contribuinte do ICMS).
- Benefício: devolução de até 30% do ICMS efetivamente recolhido;
- Forma de utilização:
 - Abatimento do IPVA;
 - transferir os créditos para outra pessoa natural ou jurídica;
 - solicitar depósito dos créditos em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, ou o crédito em cartão de crédito emitido no Brasil
- Não farão jus ao crédito na hipótese de o documento emitido pelo fornecedor:
 - não ser documento fiscal hábil;
 - não indicar corretamente o adquirente;
 - tiver sido emitido mediante fraude, dolo ou simulação.

Projeto de Lei 544/2007

Fiscalização Eletrônica – Futuro próximo

- Cruzamento de todas as informações acima descritas com o acréscimo da Previdência Social (Super Receita);
 - Possibilidade do Fisco receber de forma integrada e em tempo real todas as operações financeiras, contábeis, fiscal, trabalhista, previdenciárias e produtiva;
 - Comunicação interativa entre: RFB – SEFAZ – Municípios.
- Qual é a vantagem de se formalizar um empreendimento?
- São inúmeras as vantagens de se formalizar e muitos os riscos de não se formalizar. Ao regularizar sua empresa você passa a existir “de fato” e de direito. Você tem acesso ao crédito bancário, justifica seus rendimentos, pode fazer publicidade sem riscos, pode contratar seguros, facilita o transporte das mercadorias, permite a cobrança jurídica de créditos a receber, diminui o custo das matérias primas, diminui o risco institucional de imagem, etc. Além do que, o setor informal apresenta uma produtividade menor do que o setor formal, por ter maior dificuldade de acesso ao mercado financeiro, maior dificuldade de acesso ao poder judiciário para assegurar o cumprimento de contratos, e falta de incentivo ao crescimento do próprio negócio pelo receio à fiscalização, se você é informal você está fadado a permanecer pequeno, além de que o imposto sonegado é repassado para o cliente, gerando um passivo fiscal futuro gigantesco.
- Além da questão tributária e dos riscos da informalidade, por que devo me formalizar?
- No caso do setor joalheiro, além do aspecto tributário e dos riscos da informalidade, existem vários outros elementos de pressão que nos obrigam a sermos formais: o Código de Defesa do Consumidor, a certificação do teor do ouro, a certificação da autenticidade das pedras, a fiscalização específica do COAF Conselho de Controle das Atividades Financeiras e o comprometimento oficial das entidades de classe para a legalização dos negócios, entre outros. Abaixo discorreremos um pouco mais detalhadamente sobre estes outros elementos de pressão:

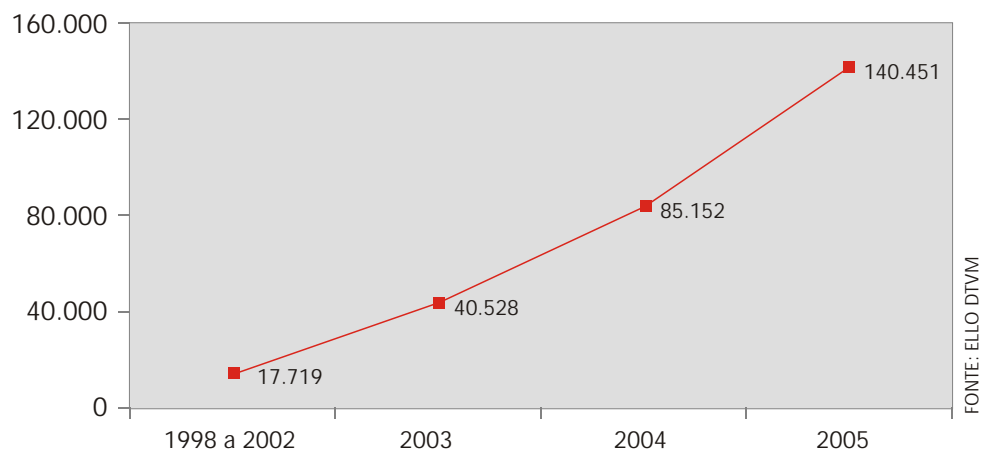
O COAF:

1. O que é o COAF?
O COAF é uma Unidade de inteligência Financeira, criado no âmbito da Lei 9.613 de 03 de março de 1998, vinculada ao Ministério da Fazenda e seu papel é agregar informações de movimentações financeiras suspeitas de lavagem de dinheiro. O COAF é um órgão de inteligência e prevenção e não de repressão ou fiscalização. Ele atua como auxiliar das autoridades com poderes decisórios e não tem poder de investigação.
2. O que é lavagem de dinheiro?
Lavagem de dinheiro é aquela operação financeira ou comercial que busca dar origem legal a recursos provenientes de atividades ilícitas como tráfico de drogas, contrabando, etc. Após o atentado às torres gêmeas em Nova Iorque, a preocupação com os recursos financeiros que financiam o terrorismo mundial tornou-se de extrema importância, e o tema da lavagem de dinheiro entrou definitivamente na agenda de preocupações dos países, provocando um aumento da criminalização das atividades de sonegação fiscal.
3. E o que o setor joalheiro tem a ver com este trabalho do COAF?
O setor joalheiro, juntamente o setor financeiro, obras de artes e antiguidades, factorings, empresas de seguros, empresas imobiliárias, empresas de previdência privada e o mercado de capitais foram identificados como potenciais fontes de lavagem de dinheiro e regularização de recursos ilícitos. O setor financeiro, naturalmente, é o mais visado pelos criminosos e o maior fornecedor de informações para o COAF.
4. Como o setor joalheiro pode contribuir com o COAF?
A questão é exatamente esta. O COAF determina uma colaboração dos setores citados que deverão informar ao órgão as operações suspeitas que as empresas eventualmente realizem com seus clientes, sendo que os diferentes setores tem exigências diferentes de informações a serem prestadas.
No caso do setor joalheiro, a principal operação suspeita é a utilização pelo cliente de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em espécie nas operações comerciais do setor. Esta operação, por exemplo, deverá ser comunicada ao COAF. Existem outras operações consideradas suspeitas e que constam da Resolução 004 de 02 de junho de 1999, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas pessoas físicas ou jurídicas que atuam no setor de jóias e gemas. Toda legislação pertinente ao assunto encontra-se disponível no site do COAF www.fazenda.gov.br/coaf. O departamento jurídico do IBGM também se encontra a disposição para quaisquer esclarecimentos no telefone (0xx11)3016-5850.

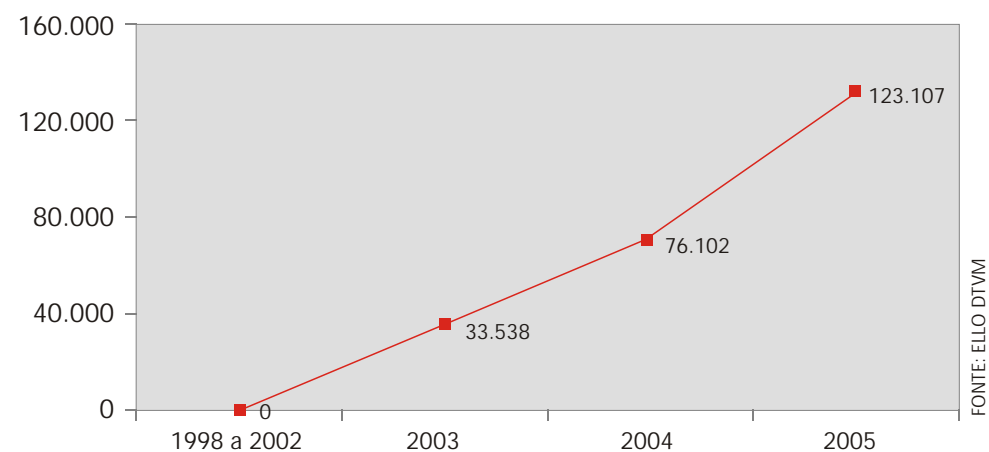
- 5. Eu recebi um Ofício-Circular do COAF referindo-se à Resolução 004. Como devo proceder?
Não existe nenhum procedimento especial. Caso você seja uma pessoa jurídica, mantenha em dia o cadastro básico de seus clientes das transações comerciais, conforme prevê a Resolução 004 e, no caso de alguma operação suspeita, comunique tempestivamente o COAF. A comunicação pode ser feita via internet e seu sigilo será preservado. Caso você seja uma pessoa física e em caráter eventual ou permanente comercialize jóia ou gemas, procure regularizar sua situação constituindo-se formalmente e mantendo um contador ou um advogado de sua confiança. Está cada dia mais fácil constituir uma empresa e o regime especial do SUPER-SIMPLES garante uma tributação adequada aos pequenos negócios da cadeia do setor joalheiro.
- 6. Existe alguma recomendação especial do IBGM para este tema?
O IBGM entende que o crime organizado, o terrorismo e o tráfico de drogas são um dos grandes flagelos que atinge o mundo moderno. A sociedade deve combatê-los ativamente com todos os seus esforços e recursos.
Devemos, portanto, colaborar com COAF e informar eventuais operações suspeitas. Salientamos mais uma vez que o COAF não é um órgão de fiscalização tributária ou de qualquer outra natureza, é um órgão de combate à lavagem de dinheiro. Ao longo do ano de 2007, a diretoria do IBGM estará visitando as principais Associações Estaduais e o assunto poderá ser retomado para dirimir eventuais dúvidas.

Estatísticas Operações COAF

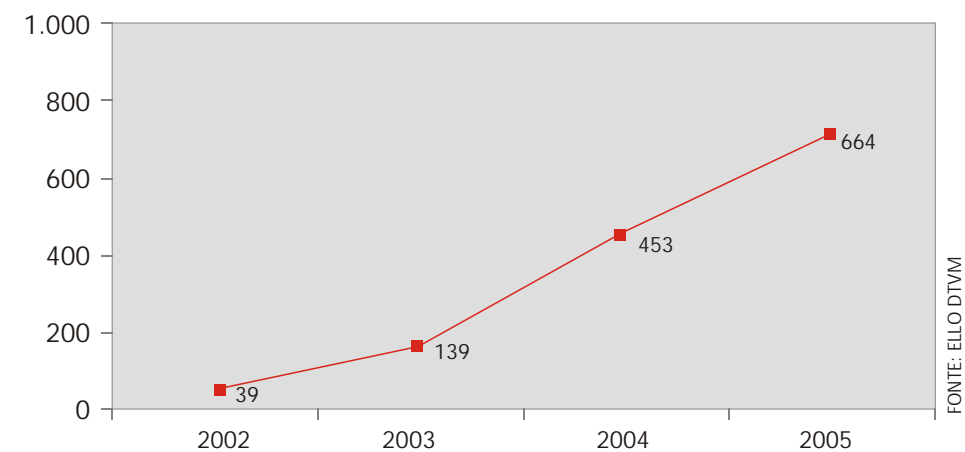
COAF - Operações atípicas



COAF - Operações em espécie



COAF - Comunicações PF



O CERTIFICADO KIMBERLEY:

O Sistema de Certificação do Processo Kimberley é essencialmente um mecanismo internacional de certificação de origem de diamantes brutos visando impedir o financiamento de conflitos (guerras, ditaduras, etc) pelo seu comércio. Durante algum tempo o Conselho de Segurança das Nações Unidas impôs sanções a importação de diamantes em bruto provenientes de Serra Leoa, Angola e Libéria palcos de guerras fratricidas e ditaduras

sanguinárias. As sanções não foram suficientes porque os diamantes continuavam sendo comercializados no mercado negro. Foi assim que vários países produtores reuniram-se no processo Kimberley.

O OURO CERTIFICADO:

O mercado internacional exige cada vez mais a certificação do teor do ouro nas operações comerciais. A Índia pôr exemplo, a partir de 01 de janeiro de 2008, exigirá de todas as indústrias a certificação do metal em seu processo industrial.

- A tolerância com a sonegação e com o desrespeito à lei tem implicações sociais importantes?

A informalidade reduz a segurança jurídica, facilita a lavagem de dinheiro, estimula a corrupção levando a deterioração de valores e o fomento da criminalidade. Além disto, a informalidade é um mal que atinge 40% da renda nacional e compromete o crescimento e o desenvolvimento social do país.

Existe um Brasil das sombras que precisamos descobrir: 85% dos pequenos negócios estão na informalidade, 60% dos trabalhadores não tem registro em carteira, e as normas fito-sanitárias são burladas sistematicamente no controle do rebanho nacional. Isso tudo contribui fortemente para um clima de desrespeito, de corrupção e de impunidade generalizada, que tanto mal tem feito ao país e aos seus cidadãos.

- Este é um bom momento para eu regularizar minhas atividades?

Sim, este é o momento. Com o advento do Simples Federal e agora através da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, da criação SUPER-SIMPLES, ficou mais fácil regularizar o seu negócio. A empresa não precisará mais de vários números de inscrição já que o CNPJ substituirá as inscrições estaduais e municipais.

- O que é o Super-Simples?

É um novo regime de tributação que favorece as micro e pequenas empresas porque unifica em uma única taxa os impostos e contribuições federais, estaduais e municipais (imposto de Renda Pessoa Jurídica, IPI, ICMS, ISS, Cofins, CSLL, PIS e INSS). O empreendedor terá de ir a um único guichê para cumprir todas as suas obrigações tributárias.

- Qual é a definição de micro e pequena empresas?

Micro empresa é aquela que fatura até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano e a empresa de pequeno porte é aquela que fatura entre R\$ 240.000,00 e R\$ 2.400.000,00 por ano.

- Com a Lei Geral, o que muda na hora de abrir uma empresa?

A partir de agora, o empreendedor terá de ir a um único guichê e o tempo médio para abertura de uma empresa será de apenas 15 dias.

- E para fechar uma empresa. Também ficou mais fácil?

Sim para fechar uma empresa também ficou mais fácil e mais rápido. A partir de agora o empresário poderá encerrar as atividades da empresa mesmo que possua algum débito com o fisco. Ele poderá liquidar este débito com a empresa fechada.

- Como são as alíquotas e as bases de cálculo na Lei Geral?

A base de cálculo do tributo é a receita bruta do mês. As alíquotas variam de 4% a 11.61% no comércio; de 4,5% a 12,11% na indústria e de 4% a 17,42% para prestação de serviços.

- É vantagem para qualquer tipo de empresa aderir ao Super-Simples?

Não. O empresário deve estudar o seu caso específico, seu número de funcionários, o enquadramento de seus principais clientes, etc. O IBGM e as entidades de classe estaduais irão oferecer um serviço de consultoria para esclarecer as principais dúvidas daqueles empresários interessados em formalizar e regularizar as suas atividades.

- Além do Super-Simples quais são, basicamente, os outros modelos de enquadramento fiscal?

Além do Super-Simples, as empresas podem se enquadrar no lucro presumido e no lucro real, com diferentes tipos de tributação e aproveitamento de créditos fiscais.

No lucro real, como o próprio nome diz, os impostos são calculados com base no lucro real da empresa, apurado considerando-se todas as receitas, menos todos os custos e despesas da empresa.

No lucro presumido, os impostos são calculados com base num percentual estabelecido sobre o valor das vendas realizadas independente da apuração de lucro.

- O que o IBGM vem fazendo para reduzir a informalidade no setor?

O combate à informalidade sempre esteve entre as prioridades do Instituto.

No ano de 1986, o IBGM contribuiu tecnicamente para a criação da Resolução 1121 do Banco Central. A Resolução 1121 de 04.04.86 garantiu às empresas exportadoras de jóias e gemas uma remuneração em "Certificado de Ouro", equivalente ao montante de moeda estrangeira efetivamente ingressado no país em pagamento destas exportações. Na prática, o BACEN passou a remunerar as exportações de jóias e pedras preciosas em ouro cuja cotação está vinculada ao dólar paralelo, ressarcindo ao exportador a diferença cambial existente entre o câmbio paralelo e o oficial.

Em 1990, com o objetivo de simplificar e criar melhores condições para a formalização das exportações de jóias, gemas e folheados, o IBGM contribuiu para a criação do Documento Especial de Exportação (“DEE”). Este instrumento permite a realização de exportações através da venda a não residentes no país de forma extremamente rápida e sem burocracia.

Ao longo dos últimos anos o IBGM contribuiu de forma decisiva no apoio ao trabalho das entidades estaduais no esforço e sucesso de redução do ICMS nos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Pará, Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

No ano passado o IBGM coordenou todo o trabalho institucional e técnico para a redução do IPI de 20% para 12 %.

- O que é o Programa “Sou Formal, sou Legal” e como ele pretende promover ou apoiar a formalização da cadeia produtiva do setor?

É uma ação articulada e integrada do IBGM, das associações de classe dos Estados e de diversos parceiros que busca proporcionar informações e os meios adequados para que se reduza significativamente a informalidade de toda a Cadeia Produtiva de Gemas e Jóias. Como sabemos, o combate à informalidade precisa ser multi-facetado, exigindo ações em áreas diversas. É necessário ter estratégia, comprometimento empresarial, apoio parlamentar e coordenação, conforme detalhado a seguir:

- Estratégia:

Ao longo da cadeia de produção do setor de jóias e gemas, encontramos diferentes realidades, necessidades e dificuldades de formalização. A rede de médios e grandes varejistas, por exemplo, tem sido pressionada a regularizar suas atividades devido ao uso crescente do cartão de crédito e ao cupom fiscal. As vendas com dinheiro de plástico nos shoppings chegam a 80% do faturamento. No lado oposto, as revendedoras autônomas (sacoleiras), em sua maioria, encontram-se na informalidade.

As necessidades das indústrias optantes pelo SUPER-SIMPLES não são as mesmas das indústrias de médio e grande porte que operam no lucro presumido ou no lucro real. A mineração de gemas e ouro, início da cadeia de produção, tem problemas específicos.

O primeiro passo, portanto é desmembrar os elos da cadeia de produção e identificar os entraves à formalização em cada um destes elos e desenvolver as melhores táticas de abordagem, de forma a identificar a menor carga tributária possível para a cadeia produtiva do setor joalheiro, dependendo dos regimes de tributação presentes na indústria e no varejo.

O Impacto na Cadeia Produtiva de Jóias e Gemas

As Sacoleiras

Hoje, uma parte significativa das jóias vendidas no mercado interno, é distribuída ao consumidor final através das vendedoras autônomas, conhecidas popularmente como sacoleiras.

Estas pessoas físicas usualmente operam de forma totalmente informal, utilizando sua conta corrente para movimentar altos valores. Esta movimentação usualmente é incompatível com sua declaração de renda.

A cada dia, as sacoleiras terão maiores dificuldades operacionais e serão pressionadas também a se formalizar, de forma a evitar os riscos cada vez maiores de serem autuadas pela Secretaria da Receita Federal ou questionadas pelo COAF, órgão federal de inteligência no combate à lavagem de dinheiro, em virtude do crescente cruzamento das informações de movimentações financeiras com as declarações de renda e patrimônio das pessoas físicas.

Este risco aumenta com a responsabilização criminal do gerente da agência bancária na qual a mesma possui conta corrente pelo monitoramento da compatibilidade da movimentação financeira dos clientes com sua renda declarada, patrimônio ou ocupação profissional declarada.

Conseqüentemente, devido a este crescente poder de fiscalização da Secretaria da Receita Federal e de monitoramento do COAF, a sacoleira será pressionada a se formalizar. A atitude mais inteligente é se antecipar e procurar meios eficientes de se formalizar.

Atualmente, com o Super-Simples as sacoleiras podem formalizar suas operações de forma bastante simples e econômica. Para um faturamento mensal de R\$ 30.000,00 reais, ela pagaria uma alíquota de 6,84% sobre a receita declarada. Além disto, o lucro obtido na empresa, desde que não abusivo, pode ser distribuído aos acionistas isentos de impostos (o que permite ao lojista formalizar seu IR)

Esta formalidade permite ainda à sacoleira descontar cheques pré-datados em seu banco a um custo financeiro de no máximo 2% ao mês. Valor este muito inferior aos 5% ou 6% cobrados no mercado informal. Além disto permite a venda por cartão de crédito.

Na aquisição de sua jóia, a sacoleira poderá a exigir de seu fornecedor nota fiscal. Nesta nota, se seu fornecedor for também super-simples, ele poderá cobrar no máximo uma alíquota de 12,11%.

Assim, com uma alíquota de no máximo 18,95% para toda a cadeia produtiva, a sacoleira pode formalizar inteiramente sua atividade, fugindo ao risco de questionamentos por parte de autoridades fiscais e do Coaf, poderá transportar sem problemas sua jóia, poderá cobrar seus clientes inadimplentes e ainda ter uma distribuição de lucro isenta (o que permitirá regularizar seu IR na física).

O Varejo

Atualmente, com a crescente participação do dinheiro de plástico, cartões de débito e cartões de crédito, no volume das vendas do varejo tradicional, em muitos casos superiores a 80% do volume financeiro das vendas anuais, e com a ausência do sigilo fiscal destas transações, devido de um lado à obrigatoriedade por parte das operadoras de cartão de crédito de informar mensalmente à Secretaria da Receita Federal todas as movimentações financeiras de recebimento de vendas das pessoas jurídicas acima do patamar de R\$10.000,00(dez mil reais) por mês, e de outro devido ao cruzamento das informações de movimentações financeiras de recebimento via cartões de débito oriundas do CPMF, o varejo, independente de sua vontade ou capacidade, já tem suas receitas de vendas conhecidas pelos órgãos fiscalizadores, ou seja, em outras palavras, seu faturamento já é forçadamente oficializado.

Consequentemente, o varejista necessita se formalizar e cada vez mais adquirir mercadorias com nota. Obviamente esta formalização, apesar dos custos tributários envolvidos, trás uma série de vantagens. Como já afirmamos, ao regularizar sua empresa o varejista passa a existir “de fato” e de direito. Ele tem acesso ao crédito bancário, justifica seus rendimentos, pode fazer publicidade sem riscos, pode contratar seguros, facilita o transporte das mercadorias, permite a cobrança jurídica de créditos a receber, diminui o custo das matérias primas, diminui o risco institucional de imagem, etc.

Além do que, o setor informal apresenta uma produtividade menor do que o setor formal, por ter maior dificuldade de acesso ao mercado financeiro, maior dificuldade de acesso ao poder judiciário para assegurar o cumprimento de contratos, e falta de incentivo ao crescimento do próprio negócio pelo receio à fiscalização, se o fabricante é informal ele está fadado a permanecer pequeno, além de que o imposto sonegado é repassado para o cliente, gerando um passivo fiscal futuro gigantesco.

Desta forma o varejista necessariamente deve se formalizar e buscar fornecedores que também o tenham feito. Esta formalização, por razões óbvias deve ser feita de forma a não só minimizar sua carga tributária quanto à da cadeia produtiva.

Dentro da legislação atual, a melhor forma para o varejista se estruturar é através do Super-Simples. A carga tributária do Super-Simples varia de 4,00% (faturamento anual de R\$120.000,00) a 11,61% (faturamento anual de R\$2.400.000,00). Esta carga inclui todos os impostos federais, estaduais e também previdenciários (a parte da empresa). Além disto, o lucro obtido na empresa, desde que não abusivo, pode ser distribuído aos acionistas isentos de impostos (o que permite ao lojista formalizar seu IR). Entretanto o Super Simples não permite que a empresa optante se credite de impostos embutidos em suas compras.

O varejista no Super Simples, sempre que possível, deve dar preferência a fornecedores também no Super Simples, pois, poderá comprar mercadoria com carga de impostos

entre 4,50% e 12,11% dependendo do faturamento do fornecedor. Desta forma a carga tributária na cadeia ficará entre 8,50% e 23,72%.

Uma das possibilidades da carga ser reduzida em operações com indústrias não optantes pelo super-simples é o Lojista, ao invés de comprar sua jóia pronta, adquirir Ouro Ativo Financeiro e o enviar ao fabricante para industrialização.

- O procedimento a ser empregado é o seguinte:
 - 1. A empresa comercial, no super simples, deve primeiramente alterar seu estatuto para incluir entre suas atividades, industrialização ou industrialização por terceiros;
 - 2. Esta empresa adquire ouro ativo financeiro, e em seguida, dá entrada deste ouro em seu estoque de mercadoria através de uma nota de entrada (verificar se em seu estado o ICMS devido na entrada é diferido, principalmente no novo SUPER-SIMPLES);
 - 3. Após dar entrada em seu estoque, a empresa encaminha o ouro para seu fabricante através de uma nota fiscal de remessa para industrialização;
 - 4. O fabricante após a industrialização devolve a jóia pronta, destacando na nota de remessa, o ouro devolvido, pelo valor recebido, o valor da mão de obra aplicada e eventuais materiais aplicados na jóia. O fabricante será tributado apenas sobre a mão de obra e materiais aplicados, segundo seu regime fiscal, (i) se for super simples paga a alíquota referente a serviço de industrialização (não relativa a prestação de serviço), (ii) se for lucro real ou presumido, paga pis, cofins e icms sobre a mão de obra e material aplicado (não paga IPI);
 - 5. O comerciante ao receber o material, o comercializa. Entretanto ao vender o material recebido, deverá separar seu faturamento entre os produtos adquiridos prontos e os enviados para terceiros para industrialização. Sobre sua venda de produtos industrializados por terceiros, a empresa se equipara a indústria, pagando a alíquota de super-simples para indústria (inclui um IPI de 0,50%).
- Este procedimento permite a seguinte redução de impostos:
- O fabricante pagará tributos apenas sobre o valor adicionado ao ouro, segundo seu regime fiscal;
 - O fabricante não paga IPI (se lucro real ou presumido economiza 12% sobre o valor da jóia, se for super-simples, economiza sua alíquota de super-simples incidente sobre o valor do ouro enviado como matéria prima);
 - Em contrapartida o comerciante pagará IPI de 0,50% incidente sobre o preço final da jóia.

A Indústria

Com o aumento de vendas com cartão de crédito (em alguns casos chega a 80%) e a obrigatoriedade das operadoras de cartão de informar à Receita toda a movimentação acima de R\$ 10.000,00 por mês, o varejista, queira ou não, tem suas receitas formalizadas.

As sacoleiras, cada vez mais serão pressionadas a se formalizar, para evitar os riscos cada vez maiores de serem autuadas pela receita ou questionadas pelo COAF, tendo em vista o crescente poder de fiscalização da Receita (CPMF) e do COAF (exigência de que bancos informem movimentações bancárias sem justificativa econômica).

Conseqüentemente, a tendência é que o varejista e a sacoleira demandem cada vez mais, jóias dentro da formalidade induzindo o fabricante a se formalizar.

Pela impossibilidade de se creditar de impostos, o fabricante optante do super-simples deve procurar adquirir matérias primas que contem a menor carga de impostos possíveis. Assim para a matéria prima ouro, a melhor opção é adquirir ouro ativo financeiro, que não tem tributos embutido no preço. Para outras matérias primas, fornecedores no simples devem ser privilegiados.

■ Ao adquirir o Ouro como Ativo Financeiro a empresa poderá optar por:

■ Mantê-lo como Ativo Financeiro, investimento, em seu ativo circulante para futuramente efetuar a venda, tratando-se assim apenas de uma aplicação financeira.

■ Transformá-lo em matéria prima, utilizando-o futuramente na industrialização. Para isto é necessário, antes de empregá-lo na sua indústria, a emissão de uma Nota Fiscal de entrada modelo 1 ou 1 A, fato gerador do estoque de matéria prima e dos impostos que eventualmente possam ser aplicáveis. (Cada contribuinte deve verificar em seu estado se há ou não incidência de ICMS na emissão de nota fiscal de entrada ou se este imposto é diferido).

Esta carga tributária da cadeia fabricante/varejista pode ser adicionalmente reduzida se o Fabricante, ao fornecer um lojista que também esteja no Super Simples, ao invés de receber integralmente o pagamento em reais, ele solicita ao lojista que este adquira Ouro Ativo Financeiro e lhe envie este ouro para industrialização. O valor do ouro entra como parte do pagamento das jóias adquiridas (vide item anterior sobre o varejista).

■ Comprometimento Empresarial:

Será necessário haver mobilização e comprometimento por parte do empresariado e das entidades estaduais e regionais de representação. Vamos ter que mudar as “regras do jogo”. Em um primeiro momento a adesão deve ser voluntária e cooperada. A indústria unida, por exemplo, poderá exigir cobertura fiscal das operações comerciais com o varejo.

O modelo de precificação em dólar e em ouro fino, também poderá ser revisto.

Em um segundo momento, após um trabalho de sensibilização, orientação e apoio ao empresariado para sua formalização, as práticas desleais de comércio (importação ilegal, venda sem nota, dumping, pirataria, etc) devem ser combatidas com maior rigor.

■ Apoio Parlamentar:

O trabalho junto ao setor deve vir acompanhado de um esforço para a racionalização e

redução da carga tributária e da burocracia incidentes sobre as operações comerciais. Nós precisaremos montar uma base de apoio parlamentar que dê suporte e compreenda as nossas reivindicações.

Cada pólo produtor ou de comercialização (São José do Rio Preto, Governador Valadares, Rio de Janeiro, Guaporé, Limeira, Soledade, São Paulo, Belo Horizonte) deverá identificar os parlamentares comprometidos com a região e/ou com o Setor.

■ Coordenação:

O IBGM coordenará o processo, promovendo a necessária articulação junto ao empresariado e às associações de classe e demais parceiros, principalmente no âmbito do Fórum de Competitividade Setorial, coordenado pelo MDIC, com a participação de representantes do governo e da iniciativa privada envolvidos com o setor. Isso significa oferecer consultoria e orientação para a formalização das empresas, a elaboração das minutas de projeto lei para a redução da carga tributária, o estudo aprofundado dos gargalos da cadeia produtiva, a organização dos seminários de sensibilização e divulgação do programa.

■ Quais serão as ações imediatas do Programa?

De forma imediata o Programa prevê:

- Lançamento de uma Cartilha esclarecendo os riscos da informalidade e divulgando o programa;
- Utilizar a internet através dos sites do IBGM e das entidades estaduais para promover o programa e divulgar informações sobre o tema;
- Contratação de uma empresa de assessoria para esclarecer as dúvidas das empresas que desejarem formalizar suas atividades. Os técnicos darão consultoria por telefone, por e.mail e nas Associações de Classe Estaduais;
- Continuar o trabalho, junto com as entidades estaduais, de convencimento dos governos dos estados para redução do ICMS;
- Atuar junto ao governo federal para redução do IPI para 5(cinco)%;
- Atualizar os estudos técnicos existentes sobre o setor e os impeditivos fiscais e de regulamentação que inibem seu desenvolvimento;
- Promover seminários e palestras de conscientização nos estados;
- Estreitar o relacionamento e o apoio aos trabalhos da AMAGOLD;
- Construir, juntamente com as entidades estaduais, uma base parlamentar de apoio ao Programa de Formalização do Setor;
- Articular os diversos elos da cadeia de produção no sentido de se desenvolver normas e procedimentos de cobertura às operações comerciais dentro da cadeia;
- Promover a adoção do comportamento socialmente responsável no setor joalheiro.

O fisco e a fiscalização eletrônica de tributos

Fonte: Valor Econômico
20/06/2007

As empresas e pessoas físicas que não recolhem corretamente seus tributos correm um risco que talvez nem imaginem. Os fatos tributários realizados hoje podem ser fiscalizados e autuados, no mínimo, dentro dos próximos cinco anos. No entanto, quais serão os mecanismos de fiscalização existentes em 2012? Não temos certeza, apenas uma noção, em virtude da informatização fiscal que começa a acontecer no Brasil.

A criação do Sistema de Processamento Eletrônico de Dados (SPED) - que inclui a nota fiscal eletrônica e a escrituração eletrônica de dados contábil e fiscal - pela Receita Federal e os convênios que vêm sendo firmados entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios demonstram claramente a interligação digital completa de dados fiscais. Em 2012, com a implementação completa da notas fiscais eletrônicas federal, estaduais e municipais e da escrituração contábil e fiscal digital, a Fazenda terá o mais completo e imediato mecanismo de cruzamento de dados e autuação fiscal, sem precisar fazer qualquer visita à sede da empresa para checar seus livros fiscais.

As conseqüências deste cruzamento de informações são a autuação eletrônica e a tipificação comprovada do crime de sonegação fiscal, inclusive para os contribuintes de boa-fé que não se preocuparem e não se prepararem imediatamente para a nova realidade tributária brasileira.

Os riscos tributários e penais são oriundos da crescente informatização da relação entre o fisco e o contribuinte, o que implica a modernização do atual sistema para o cumprimento das obrigações acessórias transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores. Neste sentido, já são possíveis a imediata verificação, visualização e análise, pela fiscalização tributária, das informações auferidas com os dados que serão obrigatoriamente transmitidos ao fisco de forma eletrônica e da interligação destes entre as unidades da federação - União, Estados, Distrito Federal e municípios -, que devem atuar de forma integrada conforme determina o artigo 37, inciso XXII da Constituição Federal.

O Sistema Público de Escrituração Digital - que inclui, dentre outros subprojetos, o da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no âmbito nacional e o da Escrituração Contábil e Fiscal Digital - vem sendo implementado progressivamente pela Receita Federal e ainda está em fase embrionária e de testes. Contudo, a previsão é a de que nos próximos cinco anos todos os dados fiscais estejam cruzados e à disposição da fiscalização federal, estadual e municipal para fins de autuação fiscal e representação penal ao Ministério Público pelos crimes de sonegação fiscal, lavagem de dinheiro e apropriação indébita, dentre outros.

O SPED, a mais nova estratégia de fiscalização global eletrônica do fisco, deve ser alvo de atenção e reestruturação tributária preventiva de todas as empresas. A partir da implementação obrigatória e completa de sistemas de processamento de dados, que privilegiarão a obrigatoriedade das empresas de aderirem à nota fiscal eletrônica e à escrituração contábil e fiscal digital, com os convênios que já foram e ainda serão firmados entre a União, os Estados e os municípios, todas as mínimas diferenças de arrecadação serão facilmente visualizadas, confrontadas e analisadas, podendo culminar em autuações sem depender de pessoas físicas para fiscalizar internamente cada empresa, o que elimina a corrupção neste campo. As informações eletrônicas estarão disponíveis e deverão ser alvo de autuações não apenas por um agente da fiscalização, mas por vários e dos mais variados escalões hierárquicos.

A implantação da nota fiscal eletrônica constitui um grande avanço para facilitar a vida do contribuinte e as atividades de fiscalização sobre operações e prestações tributadas pelo Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e pelo Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Para viabilizar sua implementação, o processo será gradativo, começando apenas por grandes contribuintes, e substituirá os modelos em papel dos tipos "1" e "1A". Em seguida haverá a obrigatoriedade de emissão pelas grandes empresas e, depois, será a vez das médias e pequenas empresas. Depois de implantada a nota fiscal eletrônica, será também iniciado o processo de escrituração contábil e fiscal digital, substituindo o livro diário geral, o livro razão contábil, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício, com os dados auferidos com a nota fiscal eletrônica.

É necessário que ocorra imediatamente uma mudança de postura dos contribuintes na gestão tributária de suas empresas e das próprias pessoas físicas, evitando a perda de bens pessoais por parte dos dirigentes, as autuações eletrônicas de fatos ocorridos em anos anteriores à interligação total de informações pelo sistema e a tipificação de crimes tributários, além da aplicação de multas punitivas que possam inviabilizar a continuidade de algumas atividades empresariais. A administração inteligente é aquela que privilegia a prevenção de riscos pagando corretamente os tributos e gerando lucro.

Será que realmente vale a pena sonegar?

Fonte: Jornal DC

Por: Tiziane Machado

Talvez este não seja exatamente o questionamento que o contribuinte brasileiro tem feito a si próprio. Mas a indignação pelo crescente aumento da carga tributária, que compromete os resultados das empresas, associada à impunidade daqueles que cometem ilícitos comprometedores da moral nacional, muitas vezes obriga o empresário a simplesmente não recolher exatamente o que deve.

Por outro lado, a grande maioria dos cidadãos brasileiros desconhece o que vem a ser exatamente sonegar, quais as conseqüências em razão da sua prática e as informações que diariamente alimentam o banco de dados da Secretaria da Receita Federal e das Fazendas Estaduais e Municipais.

Prestar declaração falsa ou omiti-la do Fisco, omitir rendimentos ou operações em livros fiscais, alterar faturas ou notas fiscais, contabilizar despesas inexistentes através de notas fiscais frias, constituem crime de sonegação fiscal. Se condenado, o cidadão estará sujeito à detenção de seis meses a dois anos, além de multa de duas a cinco vezes o valor do tributo. Mas, ainda assim, o contribuinte pode se questionar: quais as chances de ser apanhado pelo Fisco? No caso de uma empresa, dentro de um universo de milhares cadastradas nos órgãos públicos, em que medida serão investigadas as informações prestadas e, se inexatas, apanhadas pelo Fisco?

Aos que ainda se questionam, aí vão algumas informações que talvez não sejam conhecidas:

- As instituições financeiras informam mensalmente, por CPF e CNPJ, todos os débitos de lançamentos em contas correntes à Receita Federal. Além disso, quando é solicitado pelas autoridades fazendárias, os bancos entregam, independente de autorização judiciária, toda a movimentação financeira do investigado.

- As administradoras de cartões de créditos, da mesma forma, são obrigadas a informar as compras efetuadas por seus titulares mensalmente, por CPF e CNPJ, quando os valores ultrapassam R\$ 5.000,00 por pessoa física e R\$ 10.000,00 por pessoa jurídica;

- As imobiliárias, construtoras, incorporadoras e Cartórios informam sobre todas as operações de comercialização de imóveis, identificando as partes envolvidas, o valor e a localização da transação, ainda que tenha havido a intermediação de terceiros.

Todas as informações são auditadas pelo Fisco. Havendo divergências, uma luz amarela acende e o órgão arrecadador abre fiscalização rigorosa e detalhada contra aquele contribuinte. Outra informação que pode ser útil àqueles desavisados é que as Fazendas Estaduais e Municipais trocam constantemente informações com a Receita Federal e o INSS.

Sonegar é crime! Omitir receita ou contabilizar despesa fictícia é crime! Importar bens por preços efetivamente não praticados é crime! E cometer um crime não é uma alternativa para aqueles que supõem auferir vantagens financeiras com a prática. Qual seria, então, a alternativa, questionam para aqueles empresários que se entediam lendo ou ouvindo as informações acima? Destinar de 25 a 30% do faturamento para o esgoto da arrecadação tributária no Brasil?? indagam.

Sonegar ou recolher todos os tributos não são alternativas entre si. As alternativas que existem são: planejar ou não planejar a empresa tributariamente. Antes de realizar um fato gerador de uma obrigação tributária, o contribuinte deve planejar para que, sobre este fato, incida a menor carga tributária possível. Não se trata aqui de simular fatos ou atos, mas sim de realizá-los tendo o seu propósito negocial concretizado, mas de uma forma que sobre o mesmo não haja um ?desperdício? tributário. Esta é uma alternativa possível, além de ser uma alternativa legal.

O planejamento tributário eficiente exige um conhecimento profundo e atualizado da legislação. Existem ferramentas e estratégias disponíveis legalmente capazes de minimizar esse custo excessivo e o trabalho dos profissionais especializados consiste exatamente em disponibilizar o conhecimento necessário para que as empresas em ascensão não comprometam seu fluxo financeiro e sua lucratividade. Ou seja, a iniciativa de realizar um planejamento tributário é a solução mais adequada contra o desperdício?

A experiência adquirida durante anos estruturando projetos de planejamento tributário para empresas de pequeno a grande porte, confirma cada vez mais a seguinte mensagem aos empresários: sonegar pode parecer economicamente interessante a princípio, mas, se a estratégia realizada ilegalmente for desmascarada pelo Fisco ? e existem grandes e concretas chances de isso vir a ocorrer ?, o prejuízo empresarial será infinitamente superior a todos os tributos pagos.

Fiscalização eletrônica e o planejamento tributário no Brasil

Fonte: Valor on Line
15/07/04

Apesar de notarmos que a carga tributária continua aumentando, podemos perceber uma consciência geral e dos próprios governos de que estamos no limite. Não se pode matar a galinha dos ovos de ouro.

Infelizmente, em resumo, nosso país terá que gerar durante muitos anos superávit fiscal, pois somos um país constituído de dívidas. Desta forma, dar racionalidade e efetividade ao sistema tributário, assim como ao princípio da capacidade contributiva será sempre um grande desafio.

Nesse sentido, estão sendo implantados métodos mais avançados de fiscalização e de investigação fiscal através de inúmeros cruzamentos de dados, diversas documentações e vários deveres de informação ao Fisco, tudo de forma a ampliar a arrecadação sem ampliar efetivamente a carga tributária.

O "big brother fiscal" já está no ar, podendo gerar não apenas a caça à lavagem de dinheiro, sonegação, fraudes, como também ser passível de interpretações equivocadas, erros ou falta de conexão da atividade fiscal com a realidade da atividade privada. O que pode prejudicar os contribuintes desatentos, desinformados, mal orientados ou, ainda, com atividades privadas conflitantes e problemáticas, cujo erro ou má-fé venham de terceiros, ou seja, de outras relações profissionais.

Aliás, com a mutação de normas e os constantes deveres a que são levados os contribuintes, é fácil cometer erros, equívocos ou ser desinformado, pois até especialistas quebram a cabeça todos os dias para resolver, nas palavras do saudoso Alfredo Becker, este nosso "carnaval tributário".

As declarações como DIPJ, Dacon, DCTF e DIMOB na esfera da Receita Federal, o Censo de capitais estrangeiros do Banco central, a GIA do ICMS, a GFIP e SEFIP para fins do INSS e do FGTS, são exemplos de informações enviadas ao Fisco que serão objetos de cruzamentos de dados.

Estão sendo implantados métodos avançados de fiscalização e investigação fiscal pelo cruzamentos de dados. Através dos vários cruzamentos de informações será possível a detecção de diversas operações e a análise de seus contrastes.

Além disso, atualmente, as administradoras de cartões de crédito, bancos e cartórios têm o dever de enviar constantes informações ao Fisco, além das diversas declarações fiscais específicas, possibilitando, portanto, cruzamentos matemáticos fantásticos. Cabe ainda frisar que a Emenda Constitucional nº42/2003 - reforma tributária -- alterou o artigo 37, inciso XXII da Constituição Federal para determinar que os fiscos da União, Estados e municípios atuem de forma integrada e com compartilhamento de informações fiscais, permitindo, portanto, que os dados coletados por cada fisco também sejam utilizados pelos demais.

Desta forma, o planejamento tributário enfrenta um novo desafio: estar conectado com as informações fiscais eletrônicas para evitar interpretações equivocadas ou erros perpetrados pelas diversas e constantes informações ao fisco.

Defendemos, inclusive, uma ampliação dos mecanismos de defesa do contribuinte, pois, conforme dito, são tantas modificações e tantos deveres de informação e documentação empurrados à atividade privada que todo setor sofre para apresentar com exatidão seus dados. No equilíbrio dos extremos, devemos refletir que se há um aumento nas potestades do fisco, da mesma forma, deve o Estado provocar um aumento dos mecanismos de defesa, além de aplicar de forma efetiva princípios como o da ponderação, da razoabilidade e da boa-fé, permitindo e alargando progressivamente, também, os níveis e formas de punição para que o fisco possa atuar de forma educativa e não com terrorismo a atividade empresarial. O planejamento tributário, portanto, já não é apenas uma formulação hipotética de operações, mas também algo que deve possuir uma gestão de riscos, sintonizada na mutação de normas e nas informações geradas tanto no microcosmo, assim como no macrocosmo tributário, tendo em vista a massa de informações fiscais que serão

reproduzidas no futuro. Ele não apenas deve ser implementado, mas monitorado e reconduzido sempre que possível buscando a defesa do contribuinte contra arbitrariedades, erros e a irracionalidade do sistema, pois informatização não significa racionalização, significa, sim, velocidade e possibilidade de novas informações, porém, também, novos meios irrazoáveis de fiscalizar, exigir e cobrar o tributo. Contribuintes, sejam bem-vindos ao admirável mundo novo. O leão agora é "high tech"!

Tributação: Fisco deve apertar mais o cerco em 2007

Fonte: Folha de Londrina

O ano de 2007 deverá provocar uma grande mudança na economia do país. E a principal delas é a intensificação do combate à sonegação fiscal. Uma das principais armas da Receita Federal será a Nota Fiscal Eletrônica que já está sendo testada em vários estados brasileiros. O projeto piloto da NF-e visa implantar um modelo nacional de documento fiscal eletrônico, com validade jurídica assegurada por certificação digital. A emissão eletrônica, além de agilizar a cobrança, permitirá às empresas participantes simplificarem seus procedimentos fiscais.

Outra medida, já aprovada, é a Lei Geral das Micro e Pequenas empresas que passará a vigorar no segundo semestre. Também está sendo aguardado o "pacote de bondades" do governo Lula para desonerar as empresas.

Porém, mais do que ficar atento às novas medidas do governo para 2007, é preciso que os empresários, de um modo geral, comecem a pensar em suas empresas - sejam elas micro, pequenas ou médias - de uma forma mais profissional. "É necessário que os empresários percebam que os tempos mudaram e eles precisam se profissionalizar cada vez mais, principalmente no que se refere às obrigações fiscais. Nos últimos anos vêm ocorrendo mudanças muito grandes e muitos empresários ainda não se deram conta disto", alerta o presidente do Sindicato das Empresas de Consultoria, Assessoria, Perícias e Contabilidade de Londrina (Sescap-Ldr), José Joaquim Ribeiro.

Segundo ele as Receitas Estadual, Federal e a Polícia Federal estão cada vez mais aparelhadas para apurar a sonegação fiscal e a tendência é que o aperto seja maior ainda em 2007. "Grande parte dos empresários sabe com ninguém comprar, vender, fabricar, prestar serviços. Mas tendem a não acompanhar adequadamente a administração da empresa e isso pode trazer transtornos e prejuízos para seus empreendimentos", comenta Ribeiro.

Ele explica que o empresário acredita que se o fiscal não visitou a empresa dele, está tudo certo e não precisa se preocupar. Mas não é bem assim. A informática mudou esta realidade. Hoje a Receita Federal e a Polícia Federal tem diversos mecanismos eletrônicos para fiscalizar os procedimentos das empresas sem que os fiscais precisem, necessariamente, visitá-las.

IBGM

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente: João Ferreira Gomes
Vice-Presidente: Manoel Pereira Bernardes

DIRETORIA EXECUTIVA
Presidente: Hécliton Santini Henriques
Diretor: Edmundo Calhau Filho
Diretor: Ecio Barbosa de Moraes

Entidades Filiadas

AJESP - Associação dos Joalheiros do Estado de São Paulo
Tel.: (11) 3016-5850
Fax: (11) 3016-5850

AJODF Associação Joalheira do Distrito Federal
Tel.: (61) 3321-5546
Fax: (61) 3321-5546

AJOMIG Associação dos Joalheiros, Empresários de Pedras Preciosas e Relógios de Minas Gerais
Tel.: (31) 3214-3545
Fax: (31) 3214-3530

AJORESP Associação dos Joalheiros e Relojoeiros do Noroeste Paulista
Tel.: (17) 3222-2243
Fax: (17) 3222-2204

AJORIO Associação dos Joalheiros e Relojoeiros do Estado do Rio de Janeiro
Tel.: (21) 2220-8004 - 2240 5520
Fax: (21) 2510-3944

AJORSUL Associação do Comércio de Jóias, Relógios e Óptica do Rio Grande Do Sul
Tel./Fax: (51) 3221-5259

ALJ Associação Limeirense de Jóias
Tel.: (19) 3453-3175
Fax: (19) 3444-7741

ANORO Associação Nacional do Ouro
Tel.: (11) 3105-0366
Fax: (11) 3105-6992

ARJEP Associação dos Relojoeiros e Joalheiros do Estado do Paraná
Tel.: (41) 3223-1991
Fax: (41) 3223-1991

CORJESC Câmara de Ópticos, Relojoeiros e Joalheiros de Santa Catarina
Tel.: (47) 3322-0200
Fax: (47) 3322-0200

GEA Gem Export Association
Tel./Fax: (33) 3522-1662 - 3522-1762

NÚCLEO GOIANO DE JOALHEIROS
Tel.: (62) 3225.7298
Fax: (62) 3233.5020

PROGEMAS Associação Bahiana dos Produtores e Comerciantes e Gemas e Metais Preciosos
Tel.: (71) 3242-4166
Fax: (71) 3241-3561

SINDICOM / SP - Sindicato do Comércio Varejista de Jóias, Bijuterias, Gemas, Pedras Semi-preciosas, Presentes, Adornos e Relógios de São Paulo
Tel.: (11) 3016-5850
Fax: (11) 3016-5850

SINDIJÓIAS - GEMAS / MG - Sindicato das Industrias de Joalheria, Ourivesaria, Lapidação de Pedras Preciosas e Relojoaria de Minas Gerais
Tel.: (31) 3214--3545
Fax: (31) 3214--3530

SINDIJÓIAS/RJ - Sindicato das Indústrias de Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas do Estado do Rio de Janeiro
Tel./Fax: (21) 2233-2153 - 2263 1507

SINDIJÓIAS/RS - Sindicato das Industrias de Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas do Nordeste Gaúcho
Tel.: (54) 3443-3000 / 3443-2242

SINDIJÓIAS / SP - Sindicato da Indústria de Joalheria, Ourivesaria, Bijuteria e Lapidação de Gemas Estado de São Paulo
Tel.: (11) 3016-5850
Fax: (11) 3016-5850

SINDIJOPA Sindicato dos Joalheiros do Estado do Pará
Tel./Fax: (91) 3225-0529

SINDIPEDRAS/RS - Sindicato das Indústrias de Joalheria, Mineração, Lapidação, Beneficiamento e Transformação de Pedras Preciosas
Tel.: (54) 3381-1330
Fax: (54) 3381-4558

SNCAPP - Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Pedras Preciosas
Tel.: (21) 2220-8004
Fax: (21) 2510-3944

IBGM

**INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEMAS E METAIS PRECIOSOS**

www.ibgm.com.br